



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO

Pedido de Providências nº 50088.2010.000.02.00-0

Nesta data, faço os autos conclusos
ao MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Walter Rosati Vegas Junior
São Paulo, 23 de Fevereiro de 2017.

Maria Tereza de Carvalho R. Alves
Analista Judiciário

Fls. 1065/10180:

Considerando a documentação comprobatória acostada, anote-se a quitação sobre a parcela de maio de 2016.

Fls. 10181/10185:

Inicialmente cumpre destacar que em consonância com o plano de liquidação das execuções aprovado em 10.05.2010 (fls.331/532) e também com a portaria CR nº 8/2015 apenas as execuções em curso perante esta Justiça Especializada é que tiveram suspensão temporária para reunião neste Juízo.

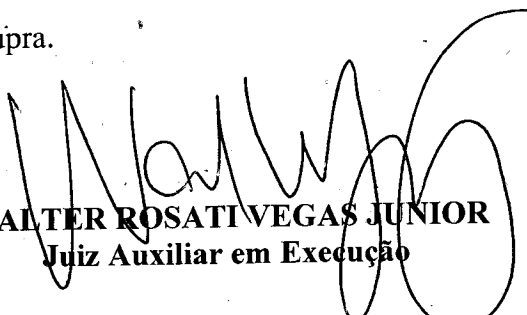
Assim, em face dos limites de atuação deste Juízo Auxiliar em Execução, e considerando que a execução mencionada na manifestação de fls. 10181 e seguintes não está em curso nos Juízos vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho, deverá o executado diligenciar para que se proceda à penhora do respectivo crédito no rosto destes autos, por ordem do Juiz de direito responsável.

Intime-se.

Fls. 10223/10356:

Publique-se os laudos apresentados. Dê-se ciência às Varas do Trabalho de Santos.

São Paulo, data supra.


WALTER ROSATI VEGAS JUNIOR
Juiz Auxiliar em Execução